

EDITAL Nº 20/2022 – EAJ/UFRN
EDITAL DE MATRÍCULA E REMANEJAMENTO PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO
PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

A Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o Edital nº 18/2022 – EAJ/COMPERVE (Núcleo Permanente de Concursos), de 11 de outubro de 2022, torna público o Edital de Matrícula e Remanejamento para os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas para ingresso no 1º semestre de 2023 nos seguintes cursos: **Técnico em Agroindústria** (integrado e subsequente), **Técnico em Agropecuária** (integrado e subsequente), **Técnico em Aquicultura** (integrado e subsequente), **Técnico em Informática** (integrado) e **Técnico em Gastronomia** (subsequente).

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A EAJ adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012; Lei nº 13.409/2016, regulamentada pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017; Lei nº 13.146/2015; e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para preenchimento das vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 13.146/2015 e neste Edital.

1.3. Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 18/2022 – EAJ/COMPERVE.

1.3.1. **Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula**, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o(a) candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

1.3.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar documentação de acordo com seu grupo de inscrição, independente do grupo de convocação.

ESCOLA PÚBLICA
(Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

1.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.4.1. Não se enquadram como escolas públicas¹ e, portanto, não permitem que seus egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

¹ São exemplos de instituições no Estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a Escola da Fundação Bradesco; as Escolas do SESI e SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

- I. Particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) candidato(a) tenha recebido bolsa integral;
- II. Criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. Estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. Que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.4.

1.5.1. No caso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas para cursos na modalidade **Subsequente**, somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos(as) de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Tenha cursado, de modo integral, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, conforme item 1.4, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. Não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. Tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.5.2. No caso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para cursos na modalidade **Integrada**, somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos(as) de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Tenha cursado **integralmente** os nove anos do ensino fundamental em escolas públicas;
- II. Não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino fundamental em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado(a) em nenhuma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. Tenha histórico e certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido por escola pública.

RENDA
(Grupos: L1, L2, L9 e, L10)

1.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública e que comprovarem a

percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a);
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

1.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

1.8. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do(a) estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso.

1.9. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de outubro, novembro e dezembro de 2022. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza listados no item 1.11 deste edital, recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante. São excluídos do cálculo os valores das rendas listadas no item 1.12 deste edital.

1.10. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o(a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

1.11. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal; e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

1.12. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;

- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.13. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de julho, agosto, setembro de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

1.14. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, contendo as páginas de identificação e contrato de trabalho, ainda que em branco;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022, no caso de empregado doméstico (cópia legível);
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022; ou
- f) Extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022 (cópia legível), que comprove o recebimento da renda declarada.

II. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2022 (ano base 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, que comprove o recebimento da renda declarada;

- e) Notas fiscais de vendas de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022; ou
- f) Documento oficial do sindicato que comprove o exercício da atividade rural, que será complementado com a declaração a ser preenchida e enviada quando no período de matrícula.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato do pagamento de benefício de três meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- c) Extrato bancário de três meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2022 (ano base 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada;

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022 que comprove o recebimento da renda declarada;
- c) Contrato de locação ou arrendamento; ou
- d) Recibos ou comprovantes de recebimentos de 3 (três) meses consecutivos outubro, novembro e dezembro de 2022.

VI. DOAÇÕES

- a) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022; ou
- b) Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

- a) Extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022;
- b) Declaração assinada do empregador ou contratante onde informe o valor da remuneração de 3 (três) meses consecutivos, outubro, novembro e dezembro de 2022; ou

c) Declaração de renda, quando não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, a ser assinada no envio da documentação de matrícula.

1.15. Nos casos das comprovações listadas no inciso VI, alínea b e inciso VII, alíneas b e c, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda será feita no envio dos documentos da matrícula.

1.16. Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) ou por 13 (treze) do rendimento bruto anual declarado, conforme a análise de cada caso.

1.17. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda, será realizada pela Escola Agrícola de Jundiá no momento da avaliação dos documentos recebidos.

ÉTNICO-RACIAL (Grupos: L2, L6, L10 e L14)

1.18. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

1.19. Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

1.19.1. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

1.20. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação indicada pela UFRN.

1.20.1. A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

1.20.2 Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) beneficiário(a) da ação afirmativa de critério étnico-racial.

1.20.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

1.21. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

1.22. O(A) candidato(a) deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase

indicada: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo para os cursos técnicos com ingresso no ano de 2023 da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ/UFRN), me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

1.22.1 O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações e procedimentos:

a) Orientações

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição frontal enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

b) Procedimentos:

- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;
- III. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
- IV. Apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso).

1.23. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- I. Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- II. Impossibilidade de identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviar o vídeo, conforme o item 1.22 e o subitem 1.22.1.

1.24. O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos neste edital para essa finalidade.

1.25. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

1.26. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

1.27. Todos(as) os(as) candidatos(as) que enviarem o vídeo, conforme os subitens 1.22 e 1.22.1, e que recebam parecer **DESAVORÁVEL**, deverão se apresentar presencialmente à Banca de Heteroidentificação Recursal.

1.27.1. Datas e horários de realização da Banca de Heteroidentificação Recursal:

a. Os(As) candidatos(as) com parecer desfavorável na **1ª chamada** deverão se apresentar das 8h às 11h do dia **19 de janeiro de 2023**.

b. Os(As) candidatos(as) com parecer desfavorável na **2ª chamada** deverão se apresentar das 8h às 11h do dia **30 de janeiro 2023**.

1.27.2. Locais de realização da entrevista presencial com a Banca Recursal de Heteroidentificação: Escola Agrícola de Jundiá – Rodovia RN 160, Km 03 s/n Distrito de, Macaíba/RN, 59280-000. Setor: Auditório do Ensino Médio.

1.28. No caso da Banca de Heteroidentificação ou da Banca de Heteroidentificação Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 1.23, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (Grupos: L9, L10, L13 e L14)

1.29. O(a) candidato(a) com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15 e no Art 1º da Lei nº 12.764/2012, poderá optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência,

1.30. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.31. Candidato(a) com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.32. Para efeito de aplicação das ações afirmativas referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os candidatos que comprovem a condição de deficiência.

1.32.1. Somente poderão preencher as vagas reservadas dos Grupos L9, L10, L13 e L14, os candidatos egressos de escola pública que comprovem a condição de deficiência.

1.32.2. Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

1.33. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

1.33.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência,

1.33.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial.

1.34. O(A) candidato(a) que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

1.35. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e receberão o parecer no e-mail informado no ato do cadastramento.

1.35.1. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.35.2. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o(a) candidato(a) que encaminhou os laudos/exames, conforme item 1.31, nos prazos estabelecidos nos subitens 2.2.1 e 2.2.5, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 2.2.2 e 2.2.6

1.35.3. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO após os prazos estabelecidos para retificação nos subitens 2.2.2 e 2.2.6, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para entrevista com a Banca de Validação, conforme o item 1.36 e seus subitens.

1.36. A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.

1.36.1. Datas e horários para entrevista presencial com a Banca de Validação apenas para candidatos(as) que se enquadram no subitem 1.35.3 (INCONCLUSIVOS):

a) Os(As) candidatos(as) com parecer inconclusivo na **1ª chamada** deverão se apresentar das 14h às 16h do dia **19 de janeiro de 2023**.

b) Os(As) candidatos(as) com parecer inconclusivo na **2ª chamada** deverão se apresentar das 14h às 16h do dia **30 de janeiro de 2023**.

1.36.2. Locais de realização da entrevista presencial com a Banca de Validação: Escola Agrícola de Jundiá – Rodovia RN 160, Km 03, s/n, Distrito de Macaíba/RN, 59280-000. Setor: Auditório do Ensino Médio.

1.36.3. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o(a) candidato(a) não compareça presencialmente à entrevista conforme os prazos estabelecidos no item 1.36.1, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.37. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o(a) candidato(a) não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.416/2015; nessa situação o(a) candidato(a) será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.37.1. Após o parecer da Banca de Validação, caso o(a) candidato(a) queira obter mais informações, deverá solicitá-las por meio do contato secretariadaej@yahoo.com.br.

1.38. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência (Grupos A2, L9, L10, L13 e L14) deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

a. Candidatos(as) com Deficiência Física:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS² do médico que forneceu o laudo.

b. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

c. Candidatos(as) Surdos ou com Deficiência Auditiva:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

d. Candidatos(as) com Deficiência Visual:

2 **CRM:** é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

RMS: é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa

i. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

ii. Exames oftalmológicos complementares de medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

f. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO GRUPO SUPLEMENTAR DENTRO DA AMPLA CONCORRÊNCIA
(Grupo: A2)**

1.39. Somente poderá concorrer às vagas do grupo suplementar para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, previstas na Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN, o(a) candidato(a) que comprovar que se enquadra na condição de pessoa com deficiência, independentemente do tipo de ensino (público ou privado) que tenha frequentado no nível médio.

1.40. Os(As) candidatos(as) com deficiência oriundos da rede pública poderão optar por concorrer às vagas reservadas para os grupos estabelecidos na Lei de Cotas (Grupos L9, L10, L13 e L14) ou à reserva de vagas prevista na Resolução do item 1.39. (Grupo A2), não sendo permitida aplicação cumulativa das duas ações afirmativas.

1.41. Aplicam-se a esse grupo de ação afirmativa as mesmas exigências, referentes à legislação, documentos e prazos, estabelecidas nos itens **1.28 a 1.30 e 1.31.2 a 1.38**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na EAJ/UFERN.

2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas (1ª Chamada) e os(as) candidatos(as) suplentes convocados(as) (2ª Chamada) deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/> onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) (1ª Chamada)

2.2.1. Os candidatos **aprovados dentro do número de vagas** terão a partir das **08h do dia 11 de janeiro até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023** para enviar a documentação.

2.2.2. Caso seja necessário **retificar** alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) que já tiverem enviados os documentos dentro do prazo estabelecido no item 2.2.1 terão o dia **18 de janeiro de 2023, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

2.2.3. O(a) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo indicado no item 2.2.1 será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

CANDIDATOS(AS) SUPLENTES CONVOCADOS(AS) (2ª Chamada)

2.2.4. A convocação dos(as) candidatos(as) para a 2ª chamada será divulgada dia **20 de janeiro de 2023** no site da COMPERVE juntamente com o edital de 2ª chamada.

2.2.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a 2ª chamada terão a partir das **08h do dia 24 de janeiro até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2023** para enviar a documentação.

2.2.6. Caso seja necessário retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) que já tiverem enviados os documentos dentro do prazo estabelecido no item 2.2.5 terão o dia **27 de janeiro de 2023, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

2.2.7. O(a) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo indicado no item 2.2.1 será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
1ª CHAMADA APROVADOS(AS) dentro do número de vagas	Data de envio	11 a 16/01/2023
	Retificação	18/01/2023
2ª CHAMADA SUPLENTE convocados(as) (Lista será publicada dia 16/01/2023)	Data de envio	24 e 25/01/2023
	Retificação	27/01/2023

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico do SIGPS/UFRN (<http://sigps.ufrn.br/sigps/>), onde deverão anexar os documentos e preencher as declarações, conforme cada caso, 4.2 a 4.6 deste Edital.

3.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada arquivo. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

3.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

3.2.2. O vídeo individual para beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarado pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item 1.22 e o subitem 1.22.1.

3.2.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

3.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

3.4. A documentação recebida passará por análise da EAJ/UFRN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

3.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado da análise da documentação feita pela EAJ/UFRN.

3.4.2. Caso negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 2.2.2 e 2.2.6, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

3.5. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da EAJ/UFRN.

3.6. Somente será cadastrado(a) o(a) candidato(a) que tiver toda a sua documentação **VALIDADA**.

3.7. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Banca de Heteroidentificação.

3.7.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.

3.7.2. O(A) candidato(a) que enviar o vídeo e receber parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Heteroidentificação, após o prazo de retificação, deverá se apresentar presencialmente à Banca de Heteroidentificação Recursal, conforme o item 1.27 e 1.27.1 deste Edital.

3.7.3. O(A) candidato(a) que receber parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Heteroidentificação e da Banca de Heteroidentificação Recursal, ou que não compareça à Banca de Heteroidentificação Recursal conforme os prazos estabelecidos no item 1.27.1, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.8. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação.

3.8.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/> o resultado do parecer da Banca de Validação.

3.8.2. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO após os prazos estabelecidos, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para entrevista com a Banca de Validação, conforme o item 1.36 e seus subitens.

3.8.3. A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.

3.8.4. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o(a) candidato(a) não compareça à entrevista, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.9. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o(a) candidato(a) não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.10. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO por documentação incompleta após o prazo de retificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

- 3.11. O(A) candidato(a) que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 3.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.
- 3.13. A EAJ/UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 3.14. O(A) candidato(a) convocado(a) na 1ª chamada, ou seja, aprovado(a) dentro do número de vagas, que não enviar a documentação correta, conforme a seção 4, será eliminado(a) do processo seletivo e não será incluído(a) na convocação da 2ª chamada, não sendo considerado(a) no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
- 3.15. O(A) candidato(a) convocado(a) na 2ª chamada que não enviar a documentação correta, conforme a seção 4, será eliminado(a) do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado(a) no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
- 3.16. Dúvidas relacionadas ao envio da documentação por meio do SIGPS poderão ser enviadas ao e-mail secretariadaej@yahoo.com.br dentro do prazo estabelecido para o envio da documentação, itens 2.2.1 e 2.2.2 ou 2.2.5 e 2.2.6.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

4.1. O cadastramento só ocorrerá se o(a) candidato(a) enviar todos os documentos dentro do prazo, de acordo com o item 2.1 e seus subitens deste Edital.

4.1.2. Documentação a ser enviada para o cadastramento:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), os que completaram 18 anos após o dia 30/10/2022, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação.
- e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completarão 18 anos após o dia 31/12/2022.
- f) 1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente;
- g) Comprovante de residência;

- h) Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II) no caso de menores de 18 anos.
- i) Passaporte Vacinal; e
- j) Para os(as) candidatos(as) beneficiários(as) de ações afirmativas, também os documentos especificados nos itens 4.2 a 4.5, conforme cada caso.

4.2. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

4.2.1. Todo(a) candidato(a) beneficiado(a) por ação afirmativa deverá enviar além dos documentos exigidos no item 4 os documentos a seguir:

4.2.1.1. Candidatos(as) Aprovados(as) para cursos na Modalidade Integrada ao Ensino Médio:

- I. Autodeclaração para Egressos(as) de Escola Pública a ser preenchida diretamente no SIGPS; e
- II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo, comprovando que cursou todo o ensino Fundamental exclusivamente em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

4.2.1.2. Candidatos(as) Aprovados(as) para cursos na Modalidade Subsequente ao Ensino Médio:

- I. Autodeclaração para Egressos(as) de Escola Pública a ser preenchida diretamente no SIGPS; e
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio Completo, comprovando que cursou todo o ensino Médio exclusivamente em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

4.2.2. Para os(as) candidatos(as) beneficiados(as) por ação afirmativa que tenham obtido certificação do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita, deverão apresentar o certificado de conclusão.

4.3. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.1 e 4.2 os(as) candidatos(as) deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6.

4.4. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA (Grupos: L1, L2, L9 e L10)

4.4.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os(as) candidatos(as) de baixa renda deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2:

- I. Autodeclaração de Rendimentos e de Composição Familiar a ser preenchida diretamente no SIGPS; e
- II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item 1.11 e incisos.

4.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 4.2, 4.3 e 4.4, os(as) candidatos(as) deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 4.5 e 4.6.

4.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL (Grupos: L2, L6, L10 e L14)

4.5.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, os seguintes documentos:

4.5.2. Para candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a):

- I. Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 1.22, 1.22.1 e 1.24.

4.5.2.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar o vídeo no prazo indicado no item 3.

4.5.3. No caso da Banca de Heteroidentificação ou da Banca Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 1.28, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

4.5.4. Para candidato(a) autodeclarado(a) indígena:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo III).

4.6. BENEFICIÁRIOS(AS) DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Grupos: A2, L9, L10, L13 e L14)

4.6.1. Todo(a) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário(a) da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, os seguintes documentos:

- I. Autodeclaração para Beneficiários(as) do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS; e
- II. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 1.38.

4.7. O(A) candidato(a) que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de matrícula com documentação incompleta.

4.9. UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de

comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

4.10. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação correta dentro do prazo estabelecido, será eliminado(a) do processo seletivo, não sendo considerado(a) no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de matrículas em prazo, horários e meios diferentes dos indicados neste edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não enviarem a documentação completa nos prazos indicados estarão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

5.2. O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com os critérios estabelecidos no **Título VII do Edital 18/2022 da EAJ/UFRN**, de forma que os(as) melhores classificados(as) em cada grupo serão cadastrados(as) e ocuparão as vagas.

5.3. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na Escola Agrícola de Jundiá/UFRN, presente ou futuro.

5.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para preenchimento de vagas remanescentes após o início do período letivo em 2023 da EAJ/UFRN (13/02/2023) devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) candidato(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na EAJ/UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

6. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

6.1. As vagas surgidas em razão da desistência ou desclassificação de candidatos(as) aprovados(as), dentro do número de vagas, serão preenchidas exclusivamente por candidatos(as) suplentes aprovados(as) na seleção para os cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio propostas no Edital 18/2022, obedecendo à ordem de classificação de cada grupo.

6.1.1. Caso ocorram vagas não preenchidas, a partir do dia 20 de janeiro de 2023, será divulgada na página <https://eaj.ufrn.br/> bem como na página do Certame do site da Comperve (http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/cursostecnicos/escolaagricola/2023_integrado_subsequente/informacoes.php) uma 2ª chamada para preenchimento das vagas.

6.2. O prazo máximo para preenchimento de vagas por candidatos(as) suplentes é **10 de março de 2023**. As vagas eventualmente surgidas após esse prazo não serão mais preenchidas.

7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

7.1. A matrícula será realizada de forma automática pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), após validação dos documentos enviados através do sistema SIGPS.

7.2. Os(As) alunos(as) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. A Coordenação de Políticas Estudantis da Escola Agrícola de Jundiaí-EAJ-UFRN tornará público os procedimentos e critérios para a CONCESSÃO dos auxílios de Assistência Estudantil mediante publicação de Edital do processo seletivo específico, para o semestre 2023.1, destinados aos(às) alunos(as) novatos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio desta instituição, na modalidade de ensino presencial, conforme disposto no presente edital de matrícula.

8.2. O referido edital será publicado no site da EAJ/UFRN, acessível em www.eaj.ufrn.br.

8.3 Em caso de dúvidas e/ou outras informações sobre o processo seletivo dos auxílios de Assistência Estudantil o(a) novo(a) estudante deverá entrar em contato pelo e-mail social.cope@eaj.ufrn.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EAJ/UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos(as) convocados(as) pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação não indicado neste Edital.

9.2. A EAJ/UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a), ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de cadastro.

9.3. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

9.4. Caso julgue necessário, a EAJ/FRN poderá solicitar ao(a) candidato(a) que presente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

9.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.6. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) ficarão sob guarda da EAJ/UFRN.

9.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora deste Certame.

Macaíba/RN, 03 de janeiro de 2023.

IVAN MAX FREIRE LACERDA
Diretor da EAJ

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PARA EFETUAR MATRÍCULA POR GRUPOS

ARQUIVOS OBRIGATÓRIOS NO MOMENTO DA MATRÍCULA	GRUPOS									
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	L15	AC
Carteira de Identidade.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certidão de Nascimento ou de Casamento.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cadastro de Pessoa Física - CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/ . Dispensada para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), os que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram 18 anos após o dia 31/12/2022.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de residência.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II) no caso de menores de 18 anos.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Passaporte Vacinal	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Histórico Escolar com certificado de conclusão de Ensino Fundamental (cursos integrados) ou Ensino Médio (cursos subsequentes).	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Autodeclaração de Escola Pública, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Renda, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Comprovantes de Deficiência.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Comprovantes de Renda.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Vídeo de acordo com os itens 1.22 e 1.22.1 do Edital de Matrícula para processo de Heteroidentificação.	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, CPF _____
responsável legal pelo(a) candidato(a)

_____, inscrição _____

autorizo a matrícula do(a) mesmo(a) para que seja aluno(a) da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ/UFRN) em cumprimento ao inciso h do item 4.1 do Edital de Matrícula para candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo para Escola Agrícola de Jundiaí - 2023.1.

4.1. (...):

h) Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo II) no caso de menores de 18 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III - Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena

Eu, _____ aprovado(a)
para ingresso na EAJ/UFRN no ano de 2022 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas,
instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo
_____ e que:

() resido em terra Indígena

() resido em Área Urbana.

Nome do local/endereço: _____

Município _____ Estado: _____.

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura de liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome Legível da liderança Indígena

Nome Legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade
da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade
da Testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome Legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
(conforme documento de identificação)

ANEXO IV - CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS

Divulgação do Edital de Cadastro e Matrícula	Dia 03 de janeiro de 2023
Período de envio de documentos para convocados na 1ª chamada	Período de 11 a 16 de janeiro de 2023
Bancas de validação e de heteroidentificação da 1ª chamada	Dia 17 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar do cadastro da 1ª chamada	Dia 17 de janeiro de 2023
Retificação no SIGPS de documentação para os candidatos convocados na 1ª chamada que enviaram os documentos no prazo.	Dia 18 de janeiro de 2023
Bancas recursais da 1ª chamada	Dia 19 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final do cadastro da 1ª Chamada	Dia 20 de janeiro de 2023
Publicação de convocação para preenchimentos de vagas remanescentes (2ª chamada)*	Dia 20 de janeiro de 2023
Período de envio de documentos para convocados na 2ª chamada	Dias 24 e 25 de janeiro de 2023
Bancas de validação e de heteroidentificação para convocados na 2ª chamada	Dia 26 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar do cadastro da 2ª chamada	Dia 26 de janeiro de 2023
Retificação de documentação para os candidatos convocados na 2ª chamada que enviaram os documentos no prazo.	Dia 27 de janeiro de 2023
Bancas recursais da 2ª chamada	Dia 30 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final do cadastro e matrícula da 2ª Chamada	Dia 30 de janeiro de 2023
Início das Aulas	Dia 23 de fevereiro de 2023

* Caso seja necessário.

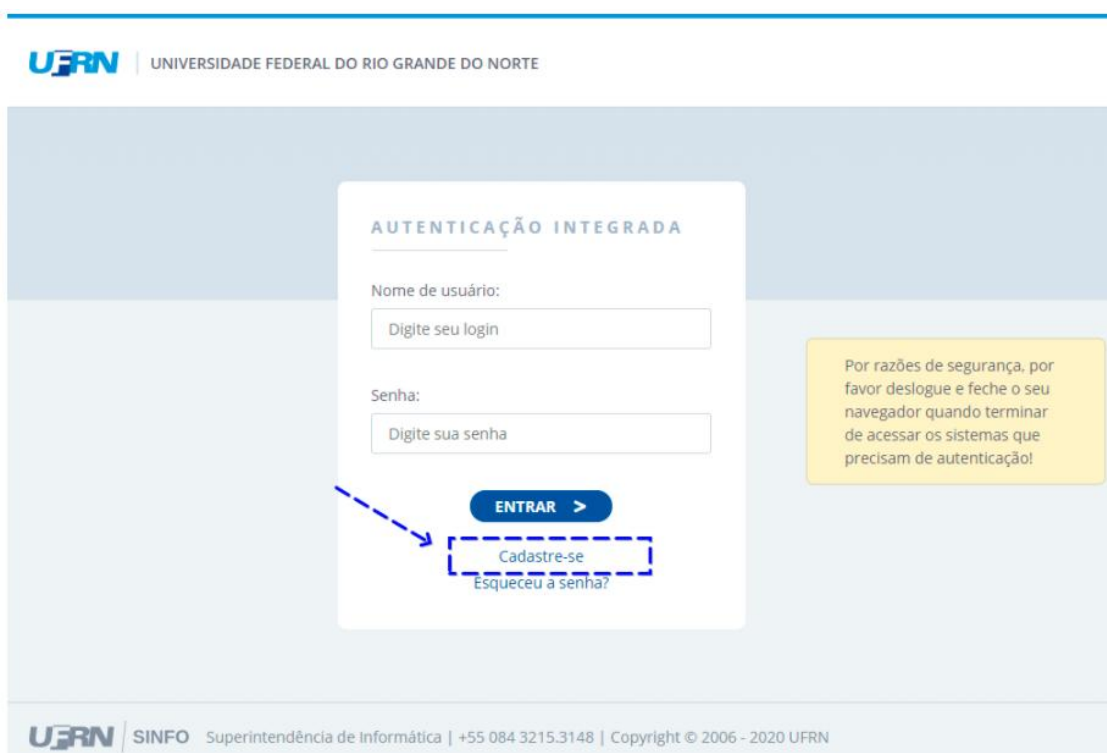
ANEXO V - Instruções para Envio de documentação pelo SIGPS

Passo 1: Primeiro acesso ao SIGPS - Cadastro de login e senha

Acessar o site <https://sigps.ufrn.br/sigps/> e realizar seu cadastro:

Observação: Esse PASSO 1 é apenas para usuários que não têm acesso ao SIGAA (UFRN). Os usuários que já têm acesso ao SIGAA podem usar o mesmo nome de usuário(login) e senha para acessar o SIGPS, ou seja, podem ir direto para o PASSO 2.

Ao acessar o sigps.ufrn.br pela primeira vez, **caso você não seja usuário do SIGAA(UFRN), deve cadastrar um Nome de usuário e Senha**, clicando no link **Cadastre-se**, destacado na figura a seguir:



Após isso, você deve digitar o número de seu CPF e logo após clicar no botão **Avançar →**, como ilustra a figura a seguir:



Em seguida deve informar seus dados, criar um nome de usuário e senha, e logo após clicar no botão **Confirmar**.

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

CADASTRO DE USUÁRIO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Sou estrangeiro(a)

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: --SELECIONE--

Etnia: --SELECIONE--

UF Naturalidade: --SELECIONE--

Município Naturalidade: --SELECIONE--

E-mail:

Login:

Senha:

Confirmar Senha:

Não sou um robô

Após a confirmação, se estiver tudo certo, a tela de sucesso é exibida. Nesse momento você pode clicar no botão “Página inicial”, como pode ser visto na figura a seguir. E após isso já pode entrar no SIGPS com nome de usuário e senha criados anteriormente.

SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

- Usuário cadastrado com sucesso

CADASTRO DE USUÁRIO

CPF: 000.000.000-00

Nome: Nome do Candidato

Data de Nascimento: 27/11/2020

Sexo: Feminino

E-mail: email.email.com

Login: logincriado

Passo 2: Selecionar o processo seletivo

Agora que você já possui acesso ao SIGPS, deverá inserir seu usuário e senha.

UFRRN | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AUTENTICAÇÃO INTEGRADA

Nome de usuário:
Digite seu login

Senha:
Digite sua senha

Cadastre-se
Esqueceu a senha?

Por razões de segurança, por favor deslogue e feche o seu navegador quando terminar de acessar os sistemas que precisam de autenticação!

Após entrar no sistema o(a) candidato(a) deve selecionar o processo seletivo que participou, como destaca a figura a seguir:



SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

DADOS PESSOAIS

Nome: NOME DO CANDIDATO
CPF: 000.000.000-00
E-Mail: email@email.com

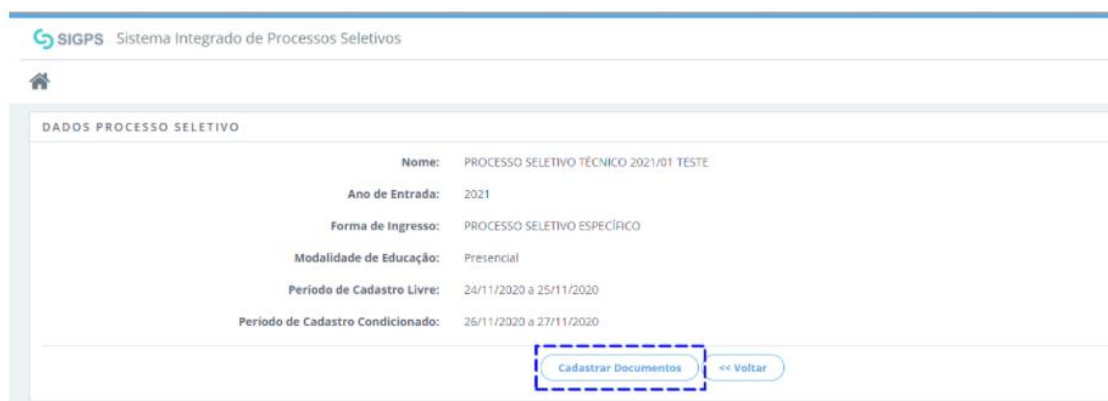
PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS

Nome

- PROCESSO SELETIVO REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS 2020.1
- PROCESSO SELETIVO SISU 2020
- CURSOS DE GRADUAÇÃO COM TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) 2020.1
- PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2021/01 TESTE**

Passo 3: Cadastro de Documentos

Após selecionar o processo seletivo, o sistema vai exibir as informações do processo seletivo, tais como: Nome; Ano de Entrada; Forma de Ingresso; Modalidade de Ensino; Período de Cadastro Livre e Período de Cadastro Condicionado, como ilustra a figura a seguir:



SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

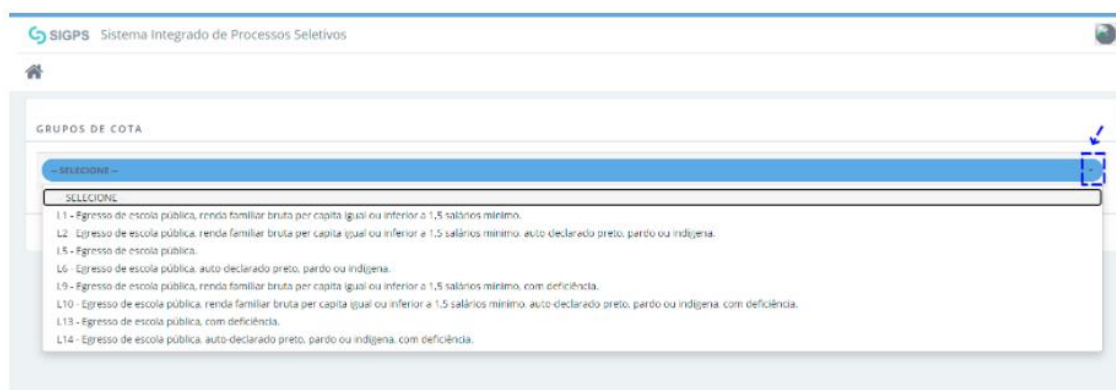
DADOS PROCESSO SELETIVO

Nome: PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2021/01 TESTE
Ano de Entrada: 2021
Forma de Ingresso: PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO
Modalidade de Educação: Presencial
Período de Cadastro Livre: 24/11/2020 a 25/11/2020
Período de Cadastro Condicionado: 26/11/2020 a 27/11/2020

[Cadastrar Documentos](#) << Voltar

Ao clicar em **Cadastrar Documentos** o sistema irá direcionar o usuário para selecionar o **Grupo de Cota**, após selecionar e clicar em **Avançar**, o sistema deve exibir as informações: Processo Seletivo e Grupo de Cota. E as declarações e documentos que devem ser enviados, como visto nas três figuras seguintes.

Seleção do grupo de cota (cota escolhida na inscrição conforme resultado final)

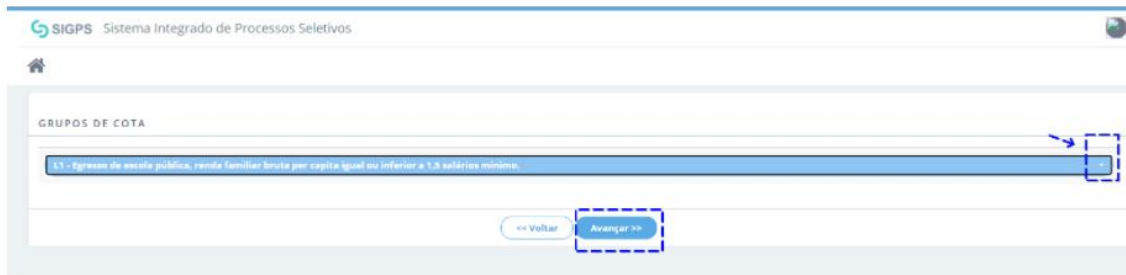


SIGPS Sistema Integrado de Processos Seletivos

GRUPOS DE COTA

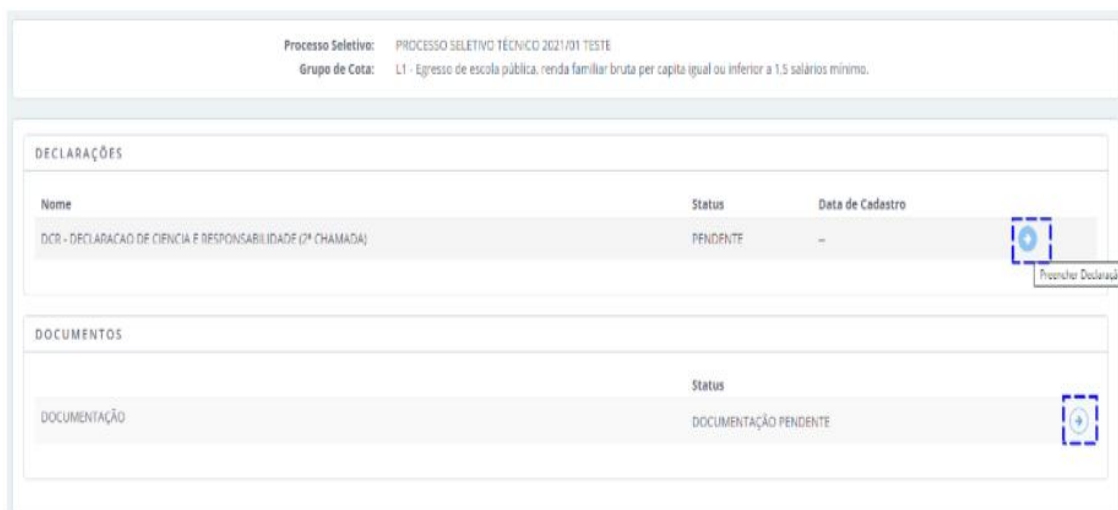
SELECIONE

- L1 - Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
- L2 - Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, auto-declarado preto, pardo ou indígena.
- L5 - Egresso de escola pública.
- L6 - Egresso de escola pública, auto-declarado preto, pardo ou indígena.
- L9 - Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, com deficiência.
- L10 - Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, auto-declarado preto, pardo ou indígena, com deficiência.
- L13 - Egresso de escola pública, com deficiência.
- L14 - Egresso de escola pública, auto-declarado preto, pardo ou indígena, com deficiência.



Passo 4: Seleção de declaração para preenchimento | Seleção de documentos para envio

Para selecionar a declaração ou documento, é necessário clicar no botão com seta (à direita da declaração/documento), como ilustra a figura a seguir:



As declarações com a opção de **Preencher Declaração**, o usuário deve preencher os campos e por fim clicar em **Submeter**, como ilustra as duas figuras a seguir:



Ao selecionar documentos para envio, o usuário é direcionado para tela onde deve o sistema exibe os tipos de documentos a serem enviados pelo o usuário. Nesse momento deve-se anexar (usando o botão **Escolher arquivo**) os arquivos no formato PDF, conforme o **Tipo** do documento, como visto na figura a seguir:

Caro Usuário,
Atenção! Todos os arquivos devem ser submetidos no formato PDF.

DOCUMENTOS	Inserir/Alterar Documento	Status	Justificativa de Validação
Certificado de Quitação Eleitoral	Escolher arquivo ESTE PDF 3.pdf	PENDENTE	...
Documento de identificação (identidade, habilitação, etc.)	Escolher arquivo ESTE PDF 4.pdf	PENDENTE	...
Diploma do Ensino Médio	Escolher arquivo ESTE PDF 5.pdf	PENDENTE	...
CPF	Escolher arquivo ESTE PDF 8.pdf	PENDENTE	...
Documento militar (reservista, identidade militar, CANL)	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado	PENDENTE	...
Procuração Pública ou Particular	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado	PENDENTE	...

[Submeter](#) [Ver Validação](#)

* Campos de preenchimento obrigatório.

É importante que todos os documentos obrigatórios sejam carregados e submetidos.

Após isso, você deverá ficar atento ao e-mail cadastrado, pois receberá mensagens a respeito da aceitação ou não de sua documentação. Caso algum de seus documentos não seja aceito, você poderá, respeitando os prazos estabelecidos para a matrícula, acessar novamente o sistema e substituir o arquivo enviado anteriormente.